



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 726/2018/GAB., DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeado através do Decreto Presidencial de 02 de abril de 2015, publicado no D.O.U. de 06 de abril de 2015, seção 2, página 1, empossado no dia 28.04.2015., no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.033202/2017-94,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, conforme Resolução nº 075/2018-CONSUP, de 18 de abril de 2018, que aprovou “*Ad Referendum*” a atualização do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em História, na modalidade presencial, ofertado no âmbito do Campus Conceição do Araguaia deste Instituto, a oferta de 40 (quarenta) vagas anuais para o referido curso, com sede no campus supracitado, a partir do ano de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Claudio Alex Jorge da Rocha
Reitor do IFPA
Decreto Presidencial de 02/04/2015
D.O.U. de 06/04/2015



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



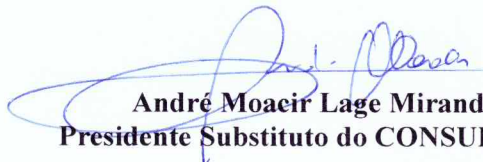
RESOLUÇÃO Nº 089/2018-CONSUP DE 30 DE ABRIL DE 2018.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da Portaria nº 1903/2015/GAB., publicada no D.O.U. de 25 de novembro de 2015, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.033202/2017-94.

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a Resolução nº 075/2018-CONSUP/IFPA, de 18 de abril de 2018, que aprovou, *ad referendum*, o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em História, na modalidade presencial, ofertado no âmbito do Campus Conceição do Araguaia deste Instituto, conforme deliberação na 53ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 26 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.


André Moacir Lage Miranda
Presidente Substituto do CONSUP/IFPA